LEI Nº 1.272 DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor de CR$.35.025.000,00."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, conforme a rejeição do VETO parcial, ao Projeto de Lei nº 190, de 14 de setembro de 1993, pelo Plenário, em 27 de setembro de 1993, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, **PROMULGA** o seguinte texto à Lei nº 1.272/93:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de CR$.35.025.000,00 (trinta e cinco milhões e vinte e cinco mil cruzeiros reais), para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:-

1. - CÂMARA MUNICIPAL
1.1. - Processo Legislativo
3111. - Pessoal Civil.....CR$..2.000.000,00
1.2. - Secretaria
3111. - Pessoal Civil.....CR$..2.000.000,00
3120. - Material de Consumo.....CR$..1.000.000,00
3131. - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR$....700.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos.....CR$..1.000.000,00

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO
2.1. - Gabinete do Prefeito
3111. - Pessoal Civil.....CR$..1.500.000,00
2.2. - Ass. do Gabinete
3132. - Outros Serviços e Encargos.....CR$....500.000,00
2.3. - Jurídico
3111. - Pessoal Civil.....CR$....500.000,00

(LEI Nº 1.272/93 - FLS.2.)

3. - FINANÇAS
3.3. - Tributação e Fiscalização
3132. - Outros Serviços e Encargos.....CR$....600.000,00
3.4. - Tesouraria
3111. - Pessoal Civil.....CR$....145.000,00

4. - ADMINISTRAÇÃO
4.5. - Protocolo
3132. - outros Serviços e Encargos.....CR$....680.000,00

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.2. - Ensino de 1º grau
3111. - Pessoal Civil.....CR$..5.000.000,00
3120. - Material de Consumo.....CR$..3.000.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos.....CR$..3.000.000,00

6. - SAÚDE E SANEAMENTO
6.2. - Assist. Médica e Sanitária
3111. - Pessoal Civil.....CR$..5.100.000,00
3120. - Material de Consumo.....CR$..1.000.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos.....CR$....800.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.3. - SERM
3111. - Pessoal Civil.....CR$..3.000.000,00
3120. - Material de Consumo.....CR$..2.000.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos.....CR$....800.000,00
7.4. - Comunicação
3132. - Outros Serviços e Encargos.....CR$....700.000,00
Total.....CR$.35.025.000,00

Art. 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da lei orçamentária vigente.

(LEI Nº 1.272/93 - FLS.3.)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de outubro de 1993.

DURVAL XAVIER DE SOUZA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (04.10.1993).

LAERTE PEIXOTO
Diretor de Secretaria